

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 332/2022

AUTORES:

DEPUTADO MICHELE CAPUTO, DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO GOURA, DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

EMENTA:

DENOMINA ELVIO FRANCHETTI O VIADUTO DA RODOVIA BR 376, TREVO COM A RODOVIA PR 218, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 332/2022

Denomina Elvio Franchetti o viaduto da Rodovia BR 376, trevo com a Rodovia PR 218, no Município de Nova Esperança

Art. 1º Denomina Elvio Franchetti o viaduto da Rodovia BR 376, trevo com a Rodovia PR 218, no Município de Nova Esperança

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2022.

**MICHELE CAPUTO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

#### JUSTIFICATIVA

Elvio Franchetti foi pioneiro de Atalaia.

Nascido em 16 de dezembro de 1923 em Matão, São Paulo, primogênito de Santo Franchetti e Tereza de Jesus Barreira, posteriormente casado com Antonia Fortunatto Franchetti, viajou, aproximadamente em 1950, esposa e os três filhos mais velhos Maria José, José Maria e Roberto para a região.

Fixou moradia no sítio, localidade futuramente denominada Matãozinho. Juntamente com família e os irmãos Tarcílio e Maurílio acampou por mais de 6 (seis) meses na margem direita do Rio Jacupiranga até construírem uma casa de madeira para todos. Em seguida, Adentraram à mata e começaram a plantar café.

Elvio era proprietário de um caminhão fargo, primeiro daquele porte. Com tal veículo, transportava a produção do próprio sítio e de outros moradores de Atalaia.

Após a geada de 1955 mudou-se para o patrimônio de Atalaia, vendeu o caminhão e comprou duas vans, na época conhecidas como peruas.

Então, passou a transportar pessoas para o município de Nova Esperança, mantendo duas linhas com



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

horários definidos pela estrada Jacupiranga, hoje rodovia PR 218, bem como pela estrada Caiçara.

Para encurtar a distância Elvio Franchetti idealizou e organizou um grupo para construir trecho para ligar Atalaia à Nova Esperança, o qual ficou conhecido como Estrada Nova. Tbm idealizou e organizou a construção de mais 3 pontes na região na década de 1960.

Faleceu em Cianorte em 12 de dezembro de 2007, sendo merecedor desta homenagem póstuma.



**DEPUTADO MICHELE CAPUTO**

Documento assinado eletronicamente em 15/07/2022, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **332** e o código CRC **1C6C5E7A3A1D0DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5707/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de julho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 332/2022**.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5707** e o código CRC **1A6E5D8F1D6F8DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5718/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de julho de 2022.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 18/07/2022, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5718** e o código CRC **1F6D5E8D1D6E9DD**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e  
1º Ofício do Registro Civil



Comarca de Cianorte  
Estado do Paraná

Waine Agostinho  
Oficial

Mauro Gomes de Moraes  
Escrivão Juramentado

Av: Maranhão, 234 - Centro • C.E.P. 87.200-000 • (044) 3629-1749

LIVRO E-024

FOLHA 184

TERMO 016181

## CERTIDÃO DE ÓBITO N° 16181

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 12 de novembro de 2007, o assento do óbito de: -.....

### \*\* ELVIO FRANCHETTI \*\*

falecido no dia doze de novembro de dois mil e sete (12/11/2007), às seis horas e quarenta e um minutos (06:41h), no hospital Fhisa, em Cianorte-PR, do sexo masculino, de profissão caminhoneiro, de estado civil casado, natural de MATÃO-SP, residente e domiciliado à Rua Santo André 541, em Cianorte-PR, com oitenta e três (83) anos de idade, nascido aos dezesseis de dezembro de um mil, novecentos e vinte e três (16/12/1923). Filho de SANTO FRANCHETTI e THEREZA BARREIRA, falecidos.....  
Foi declarante: RENATO FRANCHETTI, brasileiro, casado, portador da C.I. n° 6999630-2 SSP-PR, residente e domiciliado em Cianorte-Pr. Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. DR.DECIO JARDIM, CRM n° 5234, dando como causa da morte: parada cardio respiratória, iam. O sepultamento será realizado no Cemitério CIANORTE-PR. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar, desconhecendo a existência de testamento, e sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou esposa ARMERINDA MENDES FRANCHETTI e 11 (onze) filhos, MAYKON, OSVALDO, RENATO, LUIZ, ANTONIA, RENEIDE, APARECIDA, MARIA JOSÉ, JOSÉ MARIA, RUBENS e HELIO. Apresentou-me a declaração de óbito n° 006868145, CPF/MF n° 009.801.619-91, C.I. n° 199682 SSP/PR, Certidão de Casamento, Número 9695, Folhas 254, do Livro n° B-19, lavrada neste Ofício, Benefício INSS n° 020496804-6.....  
Observação: Nada Consta.....

O referido é verdade e dou fé.

Cianorte, 12 de novembro de 2007.

Mauro Gomes de Moraes  
Escrivão

Custas Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97)

SELO  
FUNARPEN  
ISENTO  
REGISTRO  
CIVIL ATQ  
GRATUITO  
BYY55879





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4193/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 11/10/2022, às 18:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4193** e o código CRC **1C6D6E3D6F1F9FA**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 3788/2022

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO MICHELE CAPUTO

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 332/2022.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 3788/2022

Requer a inclusão Deputado Evandro Araújo como coautor do Projeto de Lei nº 332/2022.

Senhor Presidente,

O deputado que subscreve o presente, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Soberano Plenário, que seja incluído o Deputado Evandro Araújo como coautor do Projeto de Lei nº 332/2022, que

DENOMINA ELVIO FRANCHETTI O VIADUTO DA RODOVIA BR 376, TREVO COM A RODOVIA PR 218, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, de autoria do Deputado Michele Caputo.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

Evandro Araújo

Deputado Estadual

Michele Caputo

Deputado Estadual



**DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 13:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO MICHELE CAPUTO**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 13:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3788** e o  
código CRC **1A6D7B0A9E4F4CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7368/2022

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Evandro Araújo, como coautor do Projeto de Lei nº 332/2022, de autoria do Deputado Michele Caputo, conforme o protocolo de nº 3788/2022, apresentado na Sessão Plenária do dia 13 de dezembro de 2022

Curitiba, 14 de dezembro de 2022.

**Guilherme Locatelli**  
Matrícula n.º 17.604



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2022, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7368** e o código CRC **1D6F7D1D0D2E5CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4704/2022

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2022, às 12:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4704** e o código CRC **1C6D7B1E0E2E5AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7420/2022

Informo que houve requerimentos solicitando as inclusões dos Deputados Goura e Arilson Chiorato, como coautores do Projeto de Lei nº 332/2022, de autoria do Deputado Michele Caputo, conforme os protocolos de nºs 3776/2022 e 3797/2022, apresentados na Sessão Plenária do dia 13 de dezembro de 2022.

Curitiba, 15 de dezembro de 2022.

**Guilherme Locatelli**  
Matrícula n.º 17.604



---

**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 15/12/2022, às 12:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7420** e o código CRC **1C6C7E1A1D1E3AE**

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 3776/2022

AUTORES:DEPUTADO GOURA, DEPUTADO MICHELE CAPUTO

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DE DEPUTADO COMO COAUTOR DOS PROJETOS DE LEI ELECADOS, DE AUTORIA DO DEPUTADO MICHELE CAPUTO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 3776/2022

Requer a inclusão de Deputado como **coautor** dos Projetos de Lei elencados, de autoria do Deputado Michele Caputo.

O Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer a inclusão de **COAUTORIA** nos **Projetos de Lei abaixo elencados**, para que conste como autor também o **Deputado Goura**:

- Projeto de Lei nº 419/2022;
- Projeto de Lei nº 366/2022;
- Projeto de Lei nº 351/2022;
- Projeto de Lei nº 332/2022;
- Projeto de Lei nº 265/2022;
- Projeto de Lei nº 225/2022;
- Projeto de Lei nº 158/2022;
- Projeto de Lei nº 111/2022;
- Projeto de Lei nº 63/2022;
- Projeto de Lei nº 42/2022;
- Projeto de Lei nº 778/2021;
- Projeto de Lei nº 766/2021;
- Projeto de Lei nº 396/2021;
- Projeto de Lei nº 56/2021;
- Projeto de Lei nº 9/2020;
- Projeto de Lei nº 745/2019;
- Projeto de Lei nº 509/2019;
- Projeto de Lei nº 494/2019;
- Projeto de Lei nº 100/2019.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

**Michele Caputo**

Deputado Estadual

**Goura**

Deputado Estadual



**DEPUTADO GOURA**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 12:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



**DEPUTADO MICHELE CAPUTO**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 13:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3776** e o código CRC **1C6A7C0D9F4F4FA**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 3797/2022

AUTORES:DEPUTADO MICHELE CAPUTO, DEPUTADO ARILSON CHIORATO

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO ARILSON CHIORATO COMO COAUTOR DOS PROJETOS DE LEI QUE ELENCA ABAIXO, DE AUTORIA DO DEPUTADO MICHELE CAPUTO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 3797/2022

Requer a inclusão do Deputado Arilson Chiorato como coautor dos Projetos de Lei que elenca abaixo, de autoria do Deputado Michele Caputo.

Senhor Presidente, os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, a inclusão do Deputado Arilson Chiorato como coautor dos Projetos de Lei que elenca abaixo, de autoria do Deputado Michele Caputo.

- **419/2022** - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA;
- **366/2022** - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ AO DOUTOR PEDRO RIBEIRO BARBOSA.
- **351/2022** - CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FEDERAÇÃO PARANAENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN;
- **332/2022** - DENOMINA ELVIO FRANCHETTI O VIADUTO DA RODOVIA BR 376, TREVO COM A RODOVIA PR 218, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA;
- **265/2022** - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE FRALDÁRIOS ACESSÍVEIS A FREQUENTADORES DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO SITUADOS NO ESTADO DO PARANÁ.
- **225/2022** - PROÍBE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL IMPOR RESTRIÇÕES À ESCOLHA DO BANCO CONTRATADO PELO PROPONENTE DE PROJETOS CULTURAIS NO ESTADO DO PARANÁ
- **158/2022** - INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA ARTISTAS E TÉCNICOS-ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS NOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS NO ESTADO DO PARANÁ
- **111/2022** - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO ESTADO DO PARANÁ;
- **63/2022** - DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA PARA FILA DE EMBARQUE NA TRAVESSIA DE GUARATUBA PARA OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA
- **42/2022** - ESTABELECE MULTA ADMINISTRATIVA NOS CASOS DE AGRESSÃO VERBAL E/OU FÍSICA A TRABALHADORES DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;
- **778/2021** - PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE SOLVENTES INFLAMÁVEIS NA IMPERMEABILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM LOCAIS RESIDENCIAIS;
- **766/2021** - DISPÕE SOBRE A ROTULAGEM DE PRODUTOS HORTÍCOLAS IN NATURA A GRANEL E EMBALADOS, COMERCIALIZADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ;
- **396/2021** - ALTERA A LEI Nº 18.419 - 7 DE JANEIRO DE 2015, ESTABELECE O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ;
- **395/2021** - OBRIGA ÀS EMPRESAS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E AS EMPRESAS DE TRANSPORTE E ENTREGA DE PRODUTOS, POR INTERMÉDIOS DE APLICATIVOS OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ, A REALIZAREM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS EM CASOS DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DESCREDECENCIAMENTO DOS MOTORISTAS PARCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **345/2021** - ALTERA A LEI Nº 14.991, DE 6 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA, PELOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E MATERNIDADE, QUE EVITEM,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IMPEÇAM OU DIFICULTEM A TROCA DE RECÉM-NASCIDOS EM SUAS DEPENDÊNCIAS.

- **177/2021** – TORNA OBRIGATÓRIO EM NOVOS EDIFÍCIOS A PREPARAÇÃO ELÉTRICA PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE RECARGA INDIVIDUAIS PARA VEÍCULOS HÍBRIDOS E ELÉTRICOS.
- **56/2021** – INSTITUI O DIA ESTADUAL EM MEMÓRIA DAS PESSOAS QUE FALECERAM EM DECORRÊNCIA DA COVID-19 NO ESTADO DO PARANÁ
- **149/2020** – DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONVIVÊNCIA E REPOUSO AOS FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE OFERECEM SERVIÇOS DE SAÚDE
- **34/2020** – AUTORIZA O INTERCÂMBIO DE AGENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ EM CASOS DE SURTOS, ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS DE DOENÇAS E DESASTRES NATURAIS.
- **09/2020** – ACRESCE O INCISO IX NO ARTIGO 3º DA LEI 19.701/2018
- **745/2019** – CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO E QUALIFICAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
- **717/2019** – DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS AOS PACIENTES.
- **509/2019** – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROMOVER A IMPERMEABILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS USANDO SOLVENTES INFLAMÁVEIS EM LOCAIS RESIDENCIAIS;
- **539/2019** - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DIGITAL DE VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **494/2019** – ALTERA A LEI Nº 16.239, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE E RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR, NOS TERMOS DOS INCISOS V, VIII E XII DO ARTIGO 24.
- **100/2019** – PROÍBE O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, NA ÁREA DA SAÚDE, QUE DESRESPEITEM O LIMITE MÁXIMO DE 20%

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

**MICHELE CAPUTO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**ARILSON CHIORATO**

**DEPUTADO ESTADUAL**



**DEPUTADO MICHELE CAPUTO**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



**DEPUTADO ARILSON CHIORATO**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 18:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3797** e o código CRC **1C6B7B0B9D6E1EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4730/2022

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 16/12/2022, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4730** e o código CRC **1C6B7E1B1D1F3CF**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 1229/2023

AUTORES:DEPUTADA CANTORA MARA LIMA, DEPUTADO GOURA

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DA DEPUTADA CANTORA MARA LIMA COMO COAUTORA DO PROJETO DE LEI Nº 332/2022.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## REQUERIMENTO Nº 1229/2023

Requer a inclusão da Deputada Cantora Mara Lima como coautora do Projeto de Lei nº 332/2022.

Senhor Presidente,

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão da Deputada Cantora Mara Lima como coautora do Projeto de Lei nº 332/2022, de autoria do Deputado Michele Caputo, Deputado Evandro Araújo, Deputado Goura e Deputado Arilson Chiorato.

Curitiba, 05 de junho de 2023.



**DEPUTADA CANTORA MARA LIMA**

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 15:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO GOURA**

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1229** e o código CRC **1B6D8C5E9B8D7FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10189/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão da Deputada Cantora Maria Lima, como coautora do Projeto de Lei nº 332/2022, de autoria do Deputado Michele Caputo, Deputado Evandro Araújo, Deputado Goura e Deputado Arilson Chiorato, conforme o protocolo de nº 1229/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 6 de junho de 2023.

Curitiba, 7 de junho de 2023.

**Guilherme Locatelli**  
Mat. 21.733



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 07/06/2023, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10189** e o código CRC **1B6F8C6C1B6C9DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6565/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2023, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6565** e o código CRC **1F6A8E6E1A6B9DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 286/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI 332/2022

—

—

**PL Nº 332/2022**

**AUTORIA: DEPUTADO MICHELE CAPUTO, DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO GOURA, DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADA CANTORA MARA LIMA**

*Denomina Elvio Franchetti o viaduto da Rodovia BR 376, trevo com a Rodovia PR 218, no Município de Nova Esperança.*

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputado Michele Caputo, Deputado Evandro Araujo, Deputado Goura, Deputado Arilson Chiorato, Deputada Cantora Mara Lima, tem por objetivo denominar denominar Elvio Franchetti o viaduto da Rodovia BR 376, trevo com a Rodovia PR 218, no Município de Nova Esperança.

### FUNDAMENTAÇÃO

—

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a denominação do viaduto da Rodovia BR 376, trevo com a Rodovia PR 218, no Município de Nova Esperança.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

*Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761, de 2 de maio de 1988 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

*Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

Já no que se refere à vedação de atribuição de nome de pessoa viva ao patrimônio estadual, foi juntada a Certidão de Óbito do homenageado às fls. 06.

Por fim, com relação à Lei Complementar nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

—

### **CONCLUSÃO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Relator



---

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **286** e o código CRC **1D7F1E3C9C8E0FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15356/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 332/2022, de autoria dos Deputados Michele Caputo, Evandro Araújo, Goura, Arilson Chiorato e Cantora Mara Lima, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 24/04/2024, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15356** e o código CRC **1B7D1A3A9F8E2DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9722/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9722** e o código CRC **1D7A1E3E9D8C2FC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 466/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 332/2022

**Autores:** Deputado Marcel Micheletto

**DENOMINA ELVIO FRANCHETTI O VIADUTO DA RODOVIA BR 376, TREVO  
COM A RODOVIA PR 218, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Michele Caputo, Deputado Evandro Araujo, Deputado Goura, Deputado Arilson Chiorato, Deputada Cantora Mara Lima, tem por objetivo denominar Elvio Franchetti o viaduto da Rodovia BR 376, trevo com a Rodovia PR 218, no Município de Nova Esperança.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

**Art. 46.** Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 332/2022, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando sua constitucionalidade e legalidade.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado, e preenche os requisitos necessários à nomeação do viaduto em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

**DEPUTADO GUGU BUENO**

**Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação**

**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

**Relator**



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2024, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **466** e o código CRC **1C7A1A8B7E4F1FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 16353/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 332/2022, de autoria dos Deputados Michele Caputto, Evandro Araújo, Goura, Arilson Chiorato e Cantora Mara Lima, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de junho de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2024, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16353** e o código CRC **1E7B1D8C8D9F2FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10285/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2024, às 11:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10285** e o código CRC **1D7C1E8C8E9B3DA**